



Câmara Municipal

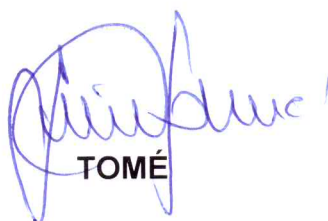
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 11/2026 – Do Executivo – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências.

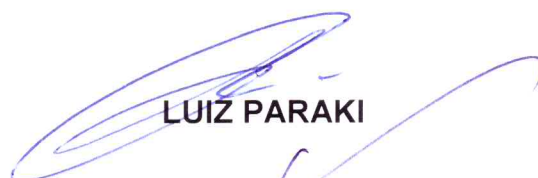
Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 11/2026 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

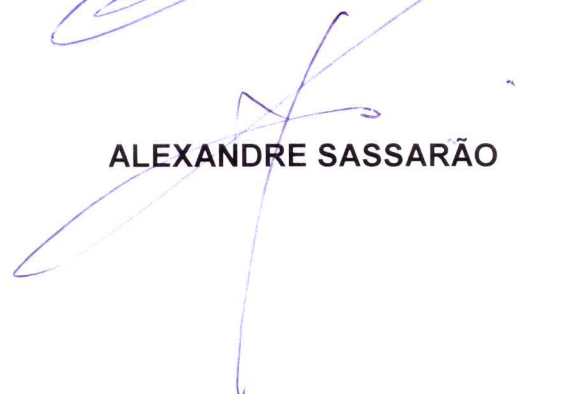
Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de fevereiro de 2026.



TOMÉ



LUIZ PARAKI



ALEXANDRE SASSARÃO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Complementar nº 11/2026 – Do Executivo – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação da Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 11/2026 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

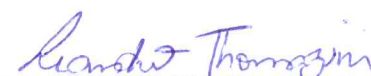
Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de fevereiro de 2026.



LUIZ PARAKI



NEI DA FARMÁCIA



LEANDRO THOMAZINI



Câmara Municipal

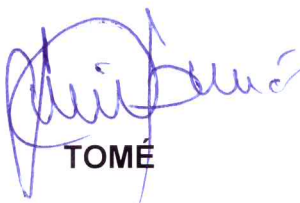
COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 11/2026 – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 11/2026 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

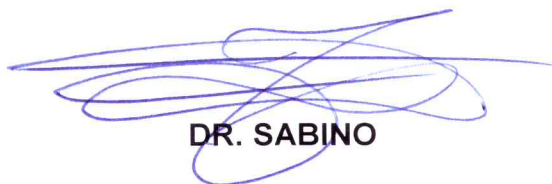
Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de fevereiro de 2026



TOMÉ



LEANDRO THOMAZINI



DR. SABINO



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 114/2026/GAB/SG

São João da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 11/2026 complementar

Assunto: **Projeto de Lei Complementar**

COMISSÕES

Justiça, Finanças e
Servidores

DATA.

12 / 02 / 26

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL


MARINA HIDEMI Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

10/2/26



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2026, reajuste de 6% (seis por cento) nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, do UNIFAE e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único - O índice de reajuste previsto no caput será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP, com direito à paridade remuneratória.

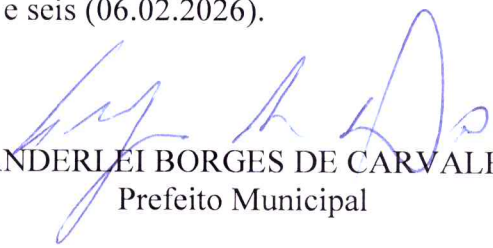
Art. 2º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado em 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2026.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (06.02.2026).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Remetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, que trata da concessão do dissídio anual dos servidores, estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

O reajuste salarial proposto para o exercício de 2026 corresponde ao percentual de 6%, superando o índice do IPCA acumulado de 2025, apurado em 4,26%, assegurando, portanto, ganho real aos servidores públicos municipais, além da recomposição integral das perdas inflacionárias do período.

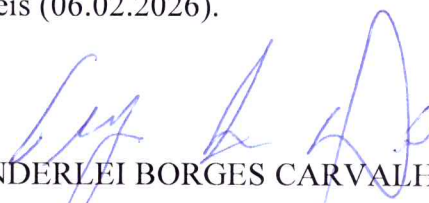
O inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, garante o reajuste anual aos servidores públicos, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, abrangendo todos os servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Esta Administração busca valorizar o servidor, que é parte essencial na execução dos serviços públicos e atendimento das demandas da população, razão pela qual o dissídio proposto repõe a inflação acumulada do exercício anterior, como também promove a efetiva valorização do funcionalismo público municipal.

Os impactos financeiros e orçamentários apresentados foram devidamente analisados pela Administração, havendo, portanto, margem percentual e disponibilidade financeira para conceder o merecido reajuste aos servidores, em consonância com a responsabilidade fiscal.

Desta forma, solicito a colaboração dos Nobres Vereadores, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei Complementar, garantido a recuperação e o fortalecimento do poder aquisitivo dos nossos servidores.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (06.02.2026).


VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil ¹ .	

AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).

FINALIDADE	
Reajuste salarial aos servidores em 6% - Vencimentos e Auxílio Alimentação em fevereiro/2026.	

¹ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

JUSTIFICATIVA			
Atendimento das adequações que se fazem necessárias em relação às disposições e limites constitucionais, assim como àqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.			
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VENCIMENTOS E VANTAGENS C/ ENCARGOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ¹	VALOR TOTAL MENSAL
Reajuste Salarial aos Servidores – 6% na folha total e no auxílio alimentação em fevereiro/2026	R\$ 799.580,50	R\$ 73.958,69	R\$ 873.539,19

ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL)			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PROVISÃO MENSAL DE 13º - 1/3 DE FÉRIAS E CHEQUE FÉRIAS	PREVISÃO TOTAL MENSAL
Vencimentos e Vantagens c/ Encargos	R\$ 799.580,50	R\$ 134.871,60	R\$ 934.452,10
Auxílio Alimentação	R\$ 73.958,69	-----	R\$ 73.958,69
Total	R\$ 873.539,19	R\$ 134.871,60	R\$ 1.008.410,79

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
[Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]			
MÊS/ANO	2026	2027	2028
JANEIRO	----	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
FEVEREIRO	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
MARÇO	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
ABRIL	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
MAIO	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
JUNHO	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

JULHO	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
AGOSTO	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
SETEMBRO	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
OUTUBRO	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
1NOVEMBRO	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
DEZEMBRO	R\$ 1.008.410,79	R\$ 1.048.444,70	R\$ 1.088.285,60
TOTAL	R\$ 11.092.518,69	R\$ 12.581.336,40	R\$ 13.059.427,20

Projeção IPCA - Banco Central 06/02/2026 (2026 – 3,97% 2027 – 3,80%)

ESTIMATIVAS DE GASTOS – MENSAL		
INSTITUIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS E VANTAGENS C/ ENCARGOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ²	Reajuste Salarial aos Servidores – 6% na folha total e no auxílio alimentação em fevereiro/2026	R\$ 430.624,04
CÂMARA ²	Reajuste Salarial aos Servidores – 6% na folha total e no auxílio alimentação em fevereiro/2026	R\$ 7.529,33
UNIFAE ²	Reajuste Salarial aos Servidores – 6% na folha total e no auxílio alimentação em fevereiro/2026	R\$ 221.323,77

FONTE DE RECURSOS			
X	01 – Tesouro	X	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados
X	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados		06 – Outras Fontes de Recursos
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados		07 – Operações de Crédito
X	04 – Recursos próprios da Administração Indireta		

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS			
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida Atual ³	R\$ 572.303.693,27
Despesa com Pessoal Atual ³	R\$ 263.609.516,31
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal ³	46,06%
Despesa com Pessoal Atual ³ Ajustada ⁴	R\$ 266.777.119,19
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2026 ⁴	R\$ 639.032.187,95
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2026	R\$ 17.533.221,62
<u>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2026</u>	2,744%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2027 ⁵	R\$ 652.407.045,20
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2027 ⁶	R\$ 19.886.498,76
<u>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2027</u>	3,048%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2028 ⁵	R\$ 693.104.131,83
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2028 ⁶	R\$ 20.642.185,72
<u>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2028</u>	2,978%

¹Na previsão de impacto sobre a receita corrente líquida, não foi considerado o valor do auxílio-alimentação, visto que o mesmo não incide no índice de aplicação com pessoal.

²Dados obtidos no estimativo de impacto orçamentário/financeiro do Órgão

³Receita corrente líquida e despesa com pessoal obtidas no RGF – Anexo 01 – 3º Quadrimestre 2025 (não oficial)

⁴Despesa atual acrescida de 4,83 e 0,47% - reajuste salarial (março e agosto/2025), respectivamente

⁵Dados obtidos nos anexos do PPA 2026-2029 (Atualizados – LOA 2026)

⁶Projeção IPCA - Banco Central 06/02/2026 (2026 – 3,97% 2027 – 3,80%)

São João da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2026.

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário

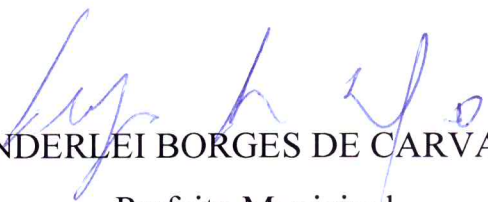


Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa com o reajuste salarial aos servidores (6,00% de reajuste na folha total e no auxílio alimentação em fevereiro/2026), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2026.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal